LEI Nº 3.696, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Revoga o art. 3º da Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980 e doa terreno a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Revoga o art. 3º da Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, sita a Rua Teu-teu, 623 – Jardim Aeroporto, neste município, inscrita no CNPJ nº 75.283.564/0058-13, a data de terras nº 01 da quadra nº 9-A, com a área de 405,00m², situada no Jardim Primavera, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 3795 do 2º Serviço Registral desta Comarca, bem como as benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 3º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

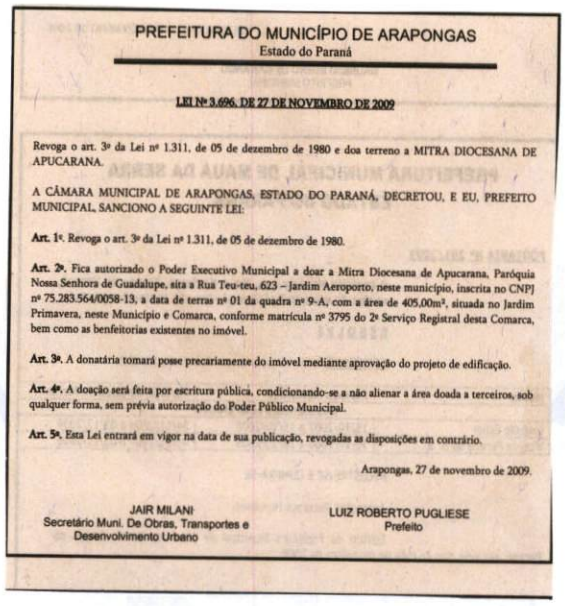
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12 / 12 / 2009
Katia Miquelon
Funcionária

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.696, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Revoga o art. 3º da Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980 e doa terreno a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Revoga o art. 3º da Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, sita a Rua Teu-teu, 623 – Jardim Aeroporto, neste município, inscrita no CNPJ nº 75.283.564/0058-13, a data de terras nº 01 da quadra nº 9-A, com a área de 405,00m², situada no Jardim Primavera, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 3795 do 2º Serviço Registral desta Comarca, bem como as benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 3º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

JAIR MILANI
Secretário Muni. De Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 / 12 / 2009
Funcionário